

Encaminhamentos da reunião da Comissão Central

13/12/2018 às 9h

Tópicos analisados: Título III Capítulo I Dos Órgãos Colegiados Superiores, Capítulo III Dos Órgãos de Assessoramento e os Conselhos de Câmpus

- Capítulo I Dos Órgãos Colegiados Superiores

Art. 3º, inciso VII – constava apenas projeto pedagógico na redação, assim foi alterado para “aprovar o projeto pedagógico institucional (...)”.

Art. 3º – inclusão do inciso “aprovar os regulamentos dos demais órgãos colegiados do Instituto” para alinhamento com o disposto no Estatuto do IFSul.

Art. 3º, inciso X – foi discutida a relação da competência “autorizar o Reitor a conferir títulos de mérito acadêmico” com o que havia sido tratado no tópico “Dos Títulos de Mérito Acadêmico”. O Câmpus Bagé manifestou que na época havia uma demanda de um curso do câmpus pela possibilidade de concessão de destaque ao estudante que obtivesse melhor nota no curso, e questionava o encaminhamento em relação a esse ponto. A competência do Conselho Superior abrange os títulos de Mérito Acadêmico que a comissão já havia discutido na reunião do dia 09 de agosto de 2018 (Professor Honoris Causa, Professor Emérito e Medalha de Mérito Educacional). A demanda do Câmpus Bagé foi incluída na época, porém foi um tópico bastante polêmico na reunião, o que levou ao encaminhamento de buscar maiores subsídios para propor a possibilidade ou não de concessão de destaque pelo câmpus e não daquelas autorizadas pelo Conselho Superior.

Assim, na reunião de hoje foi encaminhado que a Comissão retornará a discussão sobre esse dispositivo na próxima reunião e que será apresentada uma proposta de como levar essa discussão para a comunidade, a fim de dar subsídios à decisão da comissão.

Art. 6º - para alinhar ao previsto no regulamento do Conselho Superior e para garantir que haja previsão no Regimento Geral das atribuições “natas” do Presidente do Conselho Superior, a redação do artigo foi alterada para:

Art. 6º. Ao Reitor, como Presidente do Conselho Superior, cabe:

I. executar as deliberações do Conselho Superior; e

II. cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Geral do IFSul, bem como normas e regulamentos internos.

Parágrafo único. As demais atribuições do Presidente do Conselho Superior serão definidas em regulamento próprio.

Subseção I Da Unidade de Auditoria Interna – essa subseção está em processo de construção junto à Unidade de Auditoria Interna, considerando que as suas competências dependem de regulamentações externas, principalmente da parte da Controladoria-Geral da União. Assim que houver uma proposta definida, a mesma será levada à comissão.

Art. 8º – A composição do Colégio de Dirigentes foi objeto de discussão pelo grupo, considerando o § 2º da Lei nº 11.892/2008 “O Colégio de Dirigentes, de caráter consultivo, será composto pelo Reitor, pelos Pró-Reitores e pelo Diretor-Geral de cada um dos campi que integram o Instituto Federal”, a manifestação pela inclusão dos Diretores Sistêmicos no CODIR e a diferença entre os Diretores-gerais de Câmpus e os Diretores de Câmpus Avançados. Tendo

em vista os diferentes entendimentos, foi encaminhado que será realizada consulta à Procuradoria Federal para obter subsídios quanto à composição do CODIR. Outro ponto discutido foi o direito à voto, pelo fato do CODIR ser consultivo e suas competências serem de apreciação de matérias. Assim, a comissão retornará a análise desse tópico quando houver mais subsídios.

Art. 9º, inciso IV – foi suprimido considerando que já havia sido revogado no Estatuto.

- Capítulo II Dos Órgãos Executivos

Seção I Da Reitoria – nesse item será incluído o resultado da revisão das estruturas e competências da reitoria. As discussões estão em andamento junto à comissão local da reitoria, porém ainda não foi possível concluir a revisão com todas as unidades administrativas. Assim que for finalizada a proposta, a mesma será apresentada à comissão central.

Seção II Dos Câmpus e Câmpus Avançados – esse tópico já havia sido discutido pela comissão, porém foi incluído um artigo para prever o Conselho de Câmpus. O Câmpus Novo Hamburgo solicitou que haja previsão de conselho de câmpus para os Câmpus Avançados. Assim, será incluído parágrafo para prever essa possibilidade.

- Capítulo III Dos Órgãos de Assessoramento

Essa estrutura é nova em relação ao Regimento Geral vigente e visa dar maior destaque aos órgãos de assessoramento.

Art. 18 – foi questionado o caráter consultivo e propositivo das câmaras, considerando que já existe uma câmara que tem deliberações (Câmara de Ensino). Explicou-se que à Câmara de Ensino foi delegada competência pelo Conselho Superior, mas que seu caráter também deve ser consultivo e propositivo. O único órgão colegiado que possui caráter deliberativo é o Conselho Superior.

- Prorrogação da portaria

A Portaria que designa a Comissão Central tem vigência até 31 de dezembro de 2018. Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos, será solicitada a prorrogação da mesma por mais 6 meses.

- Próxima reunião

Foi proposto que na próxima reunião seja analisado o documento compilado com tudo o que já foi discutido pela Comissão Central, bem como sejam retomadas as discussões de dispositivos que ainda não haviam sido finalizados.